

Nº 13 de 03 de fevereiro de 2026

## SEFAZ-MG DEFINE CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DO ICMS VIA EFD EM SUBSTITUIÇÃO À DAPI

A secretaria da Fazenda de Minas Gerais publicou, em 02.02.2026, A [Portaria SRE nº 285 de 2026](#) a qual regulamenta as condições para a substituição da Declaração de Apuração e Informação do ICMS (DAPI, modelo 1) pela apuração do imposto realizada exclusivamente com base nas informações da Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS/IPI).

A norma trata tanto da adesão facultativa quanto da dispensa obrigatória da entrega da DAPI, de acordo com o enquadramento do contribuinte, destacando-se as seguintes situações:

### 1) Opção pela apuração com base na EFD:

Poderá optar pela apuração do ICMS por meio da EFD, em substituição à DAPI 1, o contribuinte que, no período de apuração imediatamente anterior, atenda simultaneamente aos seguintes requisitos:

- não possua ou não tenha possuído escrituração centralizada;
- não tenha tido a inscrição estadual suspensa ou cancelada;
- não seja optante pelo Simples Nacional;
- não esteja ou não tenha estado submetido a Regime Especial de Controle e Fiscalização com período de apuração inferior ao mensal;
- não realize ou não tenha realizado operações sujeitas ao IPI, quando detentor de inscrição estadual única.

### 2) Dispensa automática da DAPI:

A partir de 31 de janeiro de 2026, ficam automaticamente dispensados da entrega da DAPI 1 os contribuintes localizados em outra Unidade da Federação que promovam, em Minas Gerais:

- prestações de serviços de comunicação ou de telecomunicação, com ICMS devido ao Estado;
- operações de distribuição de energia elétrica a consumidores situados em Minas Gerais.

Nessas hipóteses, o ICMS deverá ser apurado exclusivamente com base nos dados informados na EFD.

### 3) Dispensa ampla a partir de julho de 2026:

A partir de 1º de julho de 2026, todos os contribuintes que ainda não tenham sido dispensados da declaração DAPI, seja por opção ou de forma obrigatória, passarão a apurar o ICMS exclusivamente por meio da EFD, exceto aqueles enquadrados nas vedações previstas no item 1.

A adoção obrigatória ou facultativa da apuração do ICMS pela EFD implica a dispensa definitiva da entrega da DAPI 1. Com a nova regulamentação, fica expressamente revogada a Portaria SRE nº 177/2020.

Para acessar a íntegra da notícia, [clique aqui](#).



**Tem dúvidas sobre a Reforma Tributária?**

- ✓ Curso 100% On-line
- ✓ Reduza Riscos Fiscais
- ✓ Identifique Oportunidades
- ✓ Assegure Compliance

Curso desenvolvido pela Gerência Tributária da FIEMG

Quer saber mais sobre o curso e como ele pode apoiar sua indústria?

[← CLIQUE AQUI e Inscreva-se](#)

**FIEMG**

# INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

## Tributário

Confira a página do curso “Reforma Tributária Descomplicada” por meio deste link: [Reforma tributária descomplicada](#).

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail [tributario@fiemg.com.br](mailto:tributario@fiemg.com.br).

**Gerência Tributária.**